



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

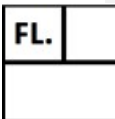
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PROJETO BÁSICO**  
**ANEXO A SOLICITAÇÃO Nº101/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº139/2024**

### 1. OBJETO:

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Landau e banda através da emenda parlamentar advinda do vereador Luciano Solar, promovida pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura de Alfenas.

### 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Cultura.

### 3. FINALIDADE:

Manutenção das Atividades da Superintendência de Cultura.

### 4. JUSTIFICATIVA:

O Festival Eco Rock em sua segunda edição é um evento tradicional realizado anualmente em nossa cidade, Alfenas MG, sendo um evento cultural importante para a comunidade local. Promovida pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a festividade ocorrerá entre os dias 21 a 23 de Junho de 2024 no Loteamento do Trevo, com entrada gratuita a população.

Fomentar eventos tradicionais e festivais musicais podem ter várias vantagens significativas para uma comunidade, região ou país, entre elas, a preservação da Cultura pois eventos tradicionais muitas vezes celebram tradições culturais, rituais e costumes que são passados de geração em geração.

Ao apoiar esses eventos, as comunidades ajudam a preservar sua identidade cultural e a transmitir valores e práticas para as gerações futuras.

Muitas vezes refletem a identidade e o orgulho de uma comunidade ou região. Eles podem criar um senso de pertencimento entre os participantes e fortalecer os laços entre os membros da comunidade, fortalecendo a identidade local, atraem visitantes de outras regiões. Isso pode impulsionar o turismo local e contribuir para a economia da região, através da geração de receita em hotéis, restaurantes, lojas e outras empresas locais, estimulando o Turismo municipal.

Além do turismo, os festivais oferecem oportunidades para os produtores locais venderem seus produtos, artistas locais exibirem seu trabalho e empresas locais promoverem seus serviços, podendo ajudar a estimular a economia local e a criar empregos, promovendo a economia local.

Proporcionam oportunidades para as pessoas se reunirem, socializarem e se conectarem umas com as outras. Isso pode ajudar a fortalecer os vínculos sociais dentro da comunidade e promover um senso de coesão e solidariedade, fortalecendo dos vínculos sociais.

Incluem também as atividades educativas, como demonstrações de artesanato tradicional, apresentações culturais e exposições históricas. Isso pode ajudar a aumentar a conscientização sobre a história, a cultura e as tradições da comunidade, tanto entre os residentes locais quanto entre os visitantes.

Os eventos tradicionais e os festivais musicais desempenham um papel multifacetado na sociedade, promovendo a música, impulsionando a economia local, promovendo a cultura e proporcionando experiências sociais e educativas.

Um dos aspectos mais importantes deste festival de rock é o line-up de bandas. Festivais desse tipo geralmente apresentam uma variedade de bandas de rock, desde as lendas estabelecidas até os artistas emergentes. O line-up diversificado proporciona a oportunidade de descobrir novas bandas e também de ver seus artistas favoritos ao vivo.

Nesse contexto, é imprescindível enriquecer o 2º Festival Eco Rock com a presença de Landau e banda sendo ela uma banda de renome nacional capaz de agregar valor cultural e artístico ao evento. O show oferecido proporcionará uma experiência memorável aos participantes, contribuindo para a manutenção e valorização das tradições locais.

Além disso, a presença da banda agregará qualidade à programação musical da festividade, oferecendo entretenimento de alta qualidade aos presentes.

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

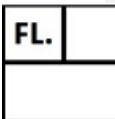
CNPJ 18.243.220/0001-01

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



Portanto, esta contratação se apresenta como relevante para a programação cultural do Festival e para o cumprimento integral do nosso objetivo, valorizar as tradições locais do município proporcionando momentos de lazer e entretenimento de qualidade à comunidade Alfenense.

Conforme consta na Lei Municipal 5.159 de Julho de 2022, que estabelece normas para contratação de shows artísticos com recursos públicos, justificamos que a realização de orçamentos entre diversos artistas antes da contratação, não será possível por se tratar de uma inexigibilidade, a contratação será realizada diretamente com o empresário exclusivo e o artista consagrado pela crítica especializada, o que demonstra uma absoluta inviabilidade de competição impossibilitando haver a comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor.

O valor proposto ao município de Alfenas, está enquadrado nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto, apresentados e comprovados através de notas fiscais de serviços já realizados pela contratada junto à outros entes públicos ou privados envolvendo o mesmo objeto em questão.

#### 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 09.01- função 13 – Cultura, subfs. 392 – Programa nº 0001: Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

#### 6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

| Classificação Funcional P                                                               | Atividade                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 13.392.0001.2.087                                                                       | APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS MUNICIPAL |
| Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros P.J- ficha 740/2024. |                                                     |

#### 7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Cultura.

#### 8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico-Especificações técnicas dos serviços.

#### 9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

9.1.O valor referente a contratação do show artístico musical de Landau e banda será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta anexada ao processo.

9.2.O contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias.

9.3.O serviço deverá ser executado, no dia 22 de Junho de 2024.

9.4.O show acontecerá no Loteamento do Trevo

Alfenas(MG), 23 de maio de 2024.

**José Ronaldo Saboia**  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula: 51760

**Camila de Leis Silva**  
Responsável Técnica  
Matrícula: 45879

**Sanantiel Matias**  
Fiscal do contrato  
Matrícula:45584

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO A SOLICITAÇÃO Nº101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº139/2024

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

### 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Landau e banda através da emenda parlamentar advinda do vereador Luciano Solar, promovida pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura de Alfenas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Contratação de Landau e banda | SV                | 01         | R\$5.000,00    | R\$5.000,00 |

A apresentação deverá ser realizada no dia 22 de junho de 2024.

Local: Loteamento do Trevo.

Horário: A partir das 22 horas.

Duração: 1 horas

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

### 2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.1. O objeto da contratação não se aplica no Plano de Contratações Anual, pois é facultativo.

### 3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade de Landau e banda, para composição das atrações artísticas do 2º Festival Eco Rock, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 120 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

### 4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 4.1- Sustentabilidade

Considerando a contratação artística musical de Landau e banda, para compor a programação do 2º Festival Eco Rock, promovida pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura de Alfenas e em estrita conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, é essencial abordar a ausência de uma análise explícita de riscos no processo de contratação, bem como a inexistência de critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto específico da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

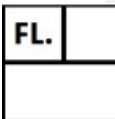
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**Caráter Singular e Incontestável:** A escolha pela inexigibilidade de licitação está fundamentada na notória especialização da banda, cujo reconhecimento minimiza a necessidade de uma análise de riscos detalhada, uma vez que sua expertise excepcional já é reconhecida pela própria legislação.

**Definição Legal de Inexigibilidade:** A legislação, ao autorizar a inexigibilidade de licitação, não impõe explicitamente a obrigação de realizar uma análise de riscos. A autonomia conferida ao gestor público reconhece a especificidade dessa modalidade de contratação, alinhada com a notória especialização.

**Exigência de Subjetividade na Avaliação:** A contratação de apresentações artísticas por inexigibilidade frequentemente envolve uma avaliação subjetiva da notória especialização. A imprevisibilidade inerente a essa análise subjetiva torna complexa a identificação precisa e a quantificação dos riscos, especialmente quando vinculados a fatores subjetivos e contextualizados.

**Normativas Complementares e Práticas Consolidadas:** A ausência de uma análise detalhada de riscos não sugere desconsideração pela segurança do evento. Práticas consolidadas e normativas específicas na área de eventos reconhecem a singularidade da contratação de artistas, mitigando potenciais riscos por meio de requisitos específicos, como a notória especialização.

**Crítérios de Sustentabilidade:** Paralelamente, destaca-se que não há, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, critérios de sustentabilidade relacionados à contratação de artistas para eventos específicos, como o 2º Festiva Eco Rock. A inexistência desses critérios reforça a natureza singular dessa contratação, centrada na notória especialização, e atesta que a sustentabilidade não é um componente preponderante nesse contexto específico.

Diante desses fundamentos, a ausência de uma análise detalhada de riscos no processo de contratação da apresentação musical de Landau e banda reflete a idoneidade do processo com a legislação vigente e a singularidade desse tipo de contratação. A inexistência de critérios de sustentabilidade no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis complementa essa abordagem, reforçando a especificidade da contratação de artistas no contexto legal e sustentável.

**4.2. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3. Garantia da contratação:** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 5. GESTÃO DO CONTRATO:

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.4.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.5.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

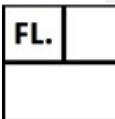
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



5.6.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.9.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.10.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.11.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.12.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.13.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.14.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.15.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.18.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

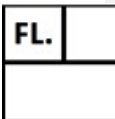
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



5.17.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.18.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.19. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

### Responsável técnico, conforme quadro abaixo:

| Secretaria | Nome                 | Matrícula       |
|------------|----------------------|-----------------|
| Cultura    | Camila de Leis Silva | Matrícula:45879 |

### Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

| Secretaria | Nome             | Matrícula       |
|------------|------------------|-----------------|
| Cultura    | Sanantiel Matias | Matrícula:45584 |

### Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

| Secretaria | Nome                | Matrícula       |
|------------|---------------------|-----------------|
| Cultura    | José Ronaldo Saboia | Matrícula:51760 |

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

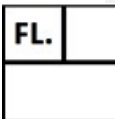
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



### 6.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.A forma de pagamento do Município será mediante ao empenho e nota fiscal atestado pelo gestor e fiscal do contrato.

6.2.A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

6.2.1.O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

6.2.2.O pagamento será realizado em até 2 (dois) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.2.3.Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

6.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alfenas, trazendo o número do empenho, da Autorização de Fornecimento, do processo licitatório e dados bancário a que a contratada se refere, conforme segue:

6.2.4.1.Município de Alfenas, Praça Fausto Monteiro nº347, Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-031 inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01;

6.3.O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

6.4.As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.5.O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

6.6.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.8.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.12.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

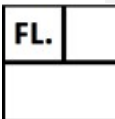
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



- 6.13.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.14.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.15.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.16.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.17.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.18.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.19.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.20.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.21.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.22.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.23.Envia a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.24.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.25.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.26.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.27.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.28.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

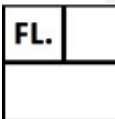
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



6.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.29.1. O prazo de validade;

6.29.2. A data da emissão;

6.29.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.29.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.29.5. O valor a pagar; e

6.29.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### 7. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### 8. OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

8.1. As despesas com alimentação, hospedagem, traslado, montagem e desmontagem dos instrumentos, camarim, carregadores, seguranças e demais despesas referente aos artistas e banda.

8.2. Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados na apresentação musical deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado;

8.3. Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

8.4. A apresentação musical deverá ter duração mínima de 1 hora;

8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições paraíscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

8.6. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

8.7. Entregar e dar garantia para a realização do evento, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

8.8. Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a apresentações.

8.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

8.10. Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar os serviços executados e dados do contrato;

8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

8.12. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, em no máximo 07 dias que antecede o evento.

9.2. O pagamento do cachê no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em no máximo 02 dias após emissão da Nota fiscal.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

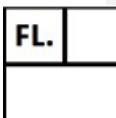
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



9.3.Fica a cargo da CONTRATANTE a montagem do palco, sonorização, geradores e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.

9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos.

9.5.Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

9.6.Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

Alfenas, 22 de maio de 2024

**José Ronaldo Saboia**  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula: 51760

**Camila de Lelis Silva**  
Responsável Técnica  
Matrícula: 45879

**Sanantiel Matias**  
Fiscal do contrato  
Matrícula:45584

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

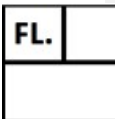


**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



### PLANILHAS DE COMPROVAÇÃO DE PREÇOS

#### 1) PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE PREÇOS

| Shows já realizados por Landau e banda |                                            | Valor total do show |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|
| Valores<br>referencia                  | NF 12/2019 Apresentação em Coqueiral/ MG   | R\$5.000,00         |
|                                        | NF 06/2023 Apresentação em Bom Sucesso/ MG | R\$5.000,00         |
|                                        | NF 06/2024 Apresentação em Alfenas/ MG     | R\$5.000,00         |

#### 2) PLANILHA DE PREÇO E PAGAMENTO EM ALFENAS

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor       | Parcela | Valor por parcela |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------------------|
| A apresentação em Alfenas-MG, será realizada dia 22/06/2024 por Landau e banda.<br>FLÁVIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA 046806683686<br>CNPJ: 27.516.758/0001-33<br>Endereço: Avenida Americo Vespúcio nº454<br>Email: <a href="mailto:producaorockmaishumor@gmail.com">producaorockmaishumor@gmail.com</a> | R\$5.000,00 | 01      | R\$5.000,00       |

#### 3- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e deverá ser realizado em no máximo 02 dias, após a emissão da nota fiscal.
- 3.3. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 3.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo

Alfenas, 22 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Saboia  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula: 51760

\_\_\_\_\_  
Camila de Lelis Silva  
Responsável Técnica  
Matrícula: 45879

\_\_\_\_\_  
Sanantiel Matias  
Fiscal do contrato  
Matrícula: 45584

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

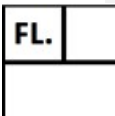
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



### ANEXO III- RAZÕES PELA ESCOLHA E PELOS PREÇOS PRATICADOS

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Landau e banda através da emenda parlamentar advinda do vereador Luciano Solar, promovida pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura de Alfenas.

A razão pela qual a Secretaria Municipal de Cultura decidiu por contratar Landau e banda para apresentação no dia 22/06/2024, através de uma Inexigibilidade pelos motivos expostos a seguir:

Como a contratação ocorrerá pela empresa FLAVIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido por esse Município, conforme documentação apresentada anexada ao processo, e estando dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021, inclusive por ser uma apresentação de artista renomado nacionalmente e por interesse desta municipalidade.

Os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a Administração, e demonstram estar na média praticada pelo artista no Brasil.

Há a informação da função programática referente a dotação do exercício 2024, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O valor da prestação do serviço apresentado pela empresa para promover o show de Landau e banda, no dia 22 de junho de 2024, durante o 2º Festival Eco Rock, incluindo nas apresentações de shows de nível nacional, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, acondicionado também os pagamentos das despesas em geral.

A contratação se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa FLAVIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA é do próprio cantor da referida banda, com fundamentação legal.

A lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - ...;

Observa-se a documentação em questão da banda a ser contratado mostra-se representada por empresário exclusivo, possui vasto portfólio de apresentações, onde resta caracterizado o reconhecimento da opinião pública, bem como o preço proposto apresenta-se compatível com aqueles que o próprio cantor apresenta em outras contratações da mesma natureza, estando inclusive aquém de valores anteriormente praticados.

Alfenas, 22 de maio de 2024

**José Ronaldo Saboia**  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula: 51760

**Camila de Lelis Silva**  
Responsável Técnica  
Matrícula: 45879

**Sanantiel Matias**  
Fiscal do contrato  
Matrícula: 45584

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**

